

CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE ARTESANATO E MANUALIDADES DO FESTIVAL DE NATAL

1. Preâmbulo

1.1. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE**, por intermédio da **Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico**, torna público o **Processo de Seleção** de empreendedores artesanais interessados em participar da Feira de Artesanatos e Manualidades do “Festival de Natal”, que acontecerá na região composta pelos endereços Largo São Bento, Praça Antônio Prado, Praça do Patriarca, Largo São Francisco, Largo da Misericórdia, Rua XV de Novembro, Rua João Bricola e Pátio do Colégio, entre os dias 14 e 23 de dezembro de 2018.

1.2. Conforme o artigo 3º da **Lei nº 16.573, de 18 de Novembro de 2016**, entendem-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e microempresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

1.3. Não são considerados empreendedores artesanais:

- I - aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte;
- II - aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;
- III - aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;
- IV - aqueles que realizam somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.

2. Do Objetivo da Seleção Pública

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar empreendedores artesanais para exposição e comercialização de seus produtos na Feira de Artesanato e Manualidades do Festival de Natal, que ocorrerá entre os **dias 14 a 23 de Dezembro de 2018**, na região composta pelos endereços **Largo São Bento, Praça Antonio Prado, Praça Patriarca, Largo São Francisco, Largo Misericórdia, Rua XV de Novembro, Rua João Bricola e Pátio do Colégio**, de segunda à sexta-feira das 18h às 22h e aos sábados e domingos das 16h às 22h.

2.2. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

3. Das oportunidades

3.1. Serão disponibilizadas para este edital, por meio de sorteio, **40 (quarenta)** vagas para empreendedores artesanais individuais.

3.1.1. Caso haja disponibilidade e interesse por parte da SMDE, poderão ser disponibilizadas mais vagas.

3.2. As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização da SMDE com a devida assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V).

4. Das Condições de Participação

4.1. Poderão participar da seleção:

- a) Empreendedor artesanal individual;
- b) Maior de 18 anos;
- c) Residente no município de São Paulo;
- d) Cadastrado na SUTACO com carteira dentro do prazo de validade **e/ou** formalizado por meio de MEI, EI ou EIRELI.

5. Das Inscrições

5.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia da carteira da SUTACO ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição; **e/ou** cópia do cartão do CNPJ **e/ou** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Cópia de um comprovante de residência em nome do interessado;
- e) Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa. Caso o empreendedor trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.
- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>.

5.1.1. Todas as peças ou produtos artesanais apresentados pelo interessado no certame deverão ser de sua própria produção, garantida a quantidade descrita no Formulário de Inscrição (Anexo I), sob pena de responsabilização nos termos da legislação em vigor.

5.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue presencialmente na seção de Protocolo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, localizada na **Av. São João, 473 – 5º Andar, sala 11 – Centro, São Paulo, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.**

5.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para a Feira de Artesanato e Manualidades do Festival de Natal”.

5.2.2. Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

6. Do Processo de Seleção e Prazos

6.1. Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo III, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por comissão, designada no item 6.9 deste edital, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os critérios apresentados no Anexo II.

6.1.1. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes, bem como amostra do produto.

6.1.2. Será eliminado o candidato que não obtiver, **no mínimo, 35 pontos**.

6.2. Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial e no site da SMDE (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento>).

6.3. Após divulgação da lista provisória, os interessados com **inscrição indeferida** poderão recorrer do resultado publicado, apresentando novos documentos ou razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS**. Caso o recurso seja acatado, o interessado poderá concorrer novamente.

6.3.1. O recurso deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

6.4. A lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no Diário Oficial e no site da SMDE (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento>).

6.5. A escolha dos selecionados e de seus respectivos locais de comercialização será feito por meio de sorteio público, que acontecerá na **Avenida São João, 473 – 5º andar, Sala 9 – Centro, São Paulo**.

6.5.1. Quando da realização do sorteio, serão sorteados, em caráter suplementar, **cinco** empreendedores, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade do sorteado principal participar do evento.

6.6. Caso o número de inscrições deferidas não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SMDE a seleção de outros empreendedores, que deverão atender ao estabelecido no item 4.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3.1 deste Edital.

6.7. Após a divulgação no Diário Oficial e no site da SMDE (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento>) da lista final dos selecionados, os mesmos terão **dois dias úteis** para confirmar sua participação e entregar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (anexo IV) e o Termo de Compromisso (anexo) assinados.

6.8. O cronograma geral deste edital, com datas e prazos, encontra-se no Anexo III.

6.9. A Comissão responsável pela análise e seleção dos interessados será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Helena Maria Grundig Monteiro, RF 854.463.1 – Coordenadora;
- II. Bruna Fabio Antunes, RF 845.779.4 – Assessora Técnica II;
- III. Verônica Silva Machado, RF 850.648.5 – Assessora Técnica I;
- IV. Amanda Souza Moreira, RF 847.550.4 – Assessora Técnica I.

6.9.1 Será considerado impedido, o interessado que tenha parentesco de primeiro grau com algum membro da Comissão de Seleção, sob pena de responsabilização na forma da lei.

7. Das Disposições Gerais

7.1. A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho do estande e o espaço destinado a cada expositor selecionado.

7.2. Cada expositor selecionado terá à sua disposição uma barraca com balcão, iluminação e tomada, com metragem a ser divulgada em tempo hábil pela SMDE.

7.2.1. O expositor poderá levar, caso assim deseje, outros objetos de infraestrutura, tais como banquetas, comunicação visual, entre outros, desde que estes permanecem dentro da barraca.

7.2.2. A decisão sobre a disposição das barracas e de seus respectivos expositores ficará a cargo da SMDE.

7.3. Os selecionados concordam em assinar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IV) e o Termo de Compromisso (Anexo V).

7.3.1. Após a publicação da lista de selecionados, os documentos deverão ser entregues na seção de Protocolo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Av. São João, 473 – 5º Andar, sala 11 – Centro, São Paulo**, conforme cronograma disposto no Anexo III.

7.4. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

7.5. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficarão a cargo do empreendedor artesanal.

- 7.6.** Será disponibilizado gratuitamente um espaço para armazenamento dos produtos próximo a localidade da Feira durante as horas em que o Festival não estiver acontecendo.
- 7.7.** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico da SMDE.
- 7.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.9.** Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

São Paulo, _____ de 2018.

Aline Cardoso

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Formulário de Inscrição			
1) Identificação do Empreendedor Artesanal			
Nome do Empreendedor Artesanal:			
Telefone		Celular/Whatsapp	
Endereço			CEP
Prefeitura Regional			
Nº da Carteira Nacional do Artesão:			Validade
RG			CPF
E-mail			
MEI/EI/EIRELI (ou CNPJ da Instituição)		<input type="checkbox"/> Sim	CNPJ
		<input type="checkbox"/> Não	
2) Identificação da Produção			
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal			
Exemplo: Boneca / Cerâmica			
1)			
2)			
3)			
Capacidade de produção mensal:		<input type="checkbox"/> 1 a 50 peças	
		<input type="checkbox"/> 51 a 100 peças	
		<input type="checkbox"/> Acima de 100 peças	
3) Informações Complementares			
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Município de São Paulo?			
<input type="checkbox"/> sim		Quais?	
<input type="checkbox"/> não			
3.2 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:			
<input type="checkbox"/> Feiras permanentes		<input type="checkbox"/> Feiras Eventuais	<input type="checkbox"/> Casa do Artesão
		<input type="checkbox"/> Outros	
3.3 O seu produto possui etiqueta?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3.4 O seu produto possui algum tipo de embalagem?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.5 Comercializa produtos com a utilização de cartão de débito/crédito?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.6 Você já participou (participaram) de algum curso, ou capacitação para aperfeiçoamento da sua produção, ou gerenciamento do negócio? Qual? Quando e onde realizou o curso:			

ANEXO II

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular e tradição (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região, matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração).	1 à 5	1
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	1 à 5	3
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	1 à 5	2
4.	Design do produto (Cores, desenhos, logotipo, embalagem, forma, espessura, conteúdo, informações do rótulo: toda a essência do design faz parte da identidade visual da marca)	1 à 5	2
5.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	1 à 5	2
6.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	1 à 5	3
7.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	1 à 5	1
8.	Qualidade estética e técnica do produto (harmonia e o equilíbrio tanto na forma, como no uso das cores e dos motivos; detalhes de acabamento, destreza e o domínio da técnica).	1 à 5	3
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Município).	1 à 5	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEL		90	

ANEXO III

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	21/11/2018
Prazo final das inscrições	04/12/2018
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	21/11 a 04/12/2018
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas	05/12/2018
Prazo para encaminhamento de recurso	06 e 07/12/2018
Prazo para análise do recurso	07/12/2018
Divulgação da lista definitiva com as inscrições deferidas	08/12/2018
Sorteio público	10/12/2018
Divulgação da lista final dos selecionados	11/12/2018
Confirmação de participação e entrega de documentos	11/12/2018
Período do evento	14 a 23/12/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,

portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço

_, na cidade de _____,

declaro possuir poderes para autorizar que a SMDE que divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 00_/SMDE/2018, referente ao evento Festival de Natal – São Paulo/SP, a realizar-se de 14/12/2018 a 23/12/2018, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SMDE, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do empreendedor artesanal individual ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do CPF/RG)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Edital 00__ /SMDE/2018

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG sob nº _____
residente no endereço _____, na
cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção
no Festival de Natal, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de
Chamamento nº 00__ /SMDE/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, assumo o que se segue:

1. As minhas peças serão expostas em espaço individual, em estandes disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Paulo e serão comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico não mais responderá por eventuais extravios;
5. **Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento**, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado.
6. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito no formulário de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

São Paulo, ___/___/2018

(Assinatura e nome)